



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.226 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para locação do imóvel destinado ao funcionamento do C.R.E.E.M. – Centro de Recursos Educacionais Especializados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDO S |
| UNIDADE: | 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundam ental |
| PROGRAMA: | 0045 – Valorização do Ensin o Fundamental |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental – Salário-Educação |
| ELEMENTO: | 3.3.90.36.00.00.0 0.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| RECURSO: | 0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| VALOR: | R\$ 35.000,00 |

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

| | |
|------------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |

| | |
|--------------------|--|
| PROGRAMA: | 0045 - Valorização do Ensino Fundamental |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental – Salário-Educação |
| ELEMENTO: | 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| RECURSO: | 0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| VALOR: | R\$ 35.000,00 |

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal